

Casa Raimundo de Morais

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

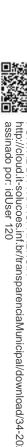
A Câmara Municipal de Garanhuns – Estado de Pernambuco, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, que fará parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2025 às 14:00 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, sendo, camaragaranhuns@hotmail.com, ou protocolada no Setor de licitações, até a data limite acima establecida.

Garanhuns, 11 de abril de 2025

Senivaldo Rodrigues Albino Presidente da Câmara Municipal









Casa Raimundo de Morais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2025 DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 015/2025

COM BASE NO ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ACÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - ESTADO DE PERNAMBUCO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/04/2025, AS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÂRIO:	HORÂRIO DE BRASÎLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaragaranhuns@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	http://app.garanhuns.pe.leg.br/transparen ciaMunicipal/retornaDadosLicitacao.aspx? ID=34&e=C Portal da Transparência

#### 1.DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta DISPENSA a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, que fará parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO III** – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

**ANEXO IV** – MINUTA CONTRATO

## 2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para o exercício de



Casa Raimundo de Morais

2025, na classificação abaixo:

10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARANHUNS 1001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA 1 - Legislativa 31 - Ação Legislativa 101 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 2.2356 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO 3.3.90.30 - Material de Consumo

## 3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor global estimado do Item para a presente contratação é **R\$ 45.484,73** (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), resultante de pesquisa de Preços ao mercaddo, através de 03 (três) cotações com empresas do ramo, onde foi obitvo o preço máximo admitido de cada item através da média aritimética entre os preço cotados, que será considerado como valor máximo admissível para a aquisição dos materiais de limpeza.
- 3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO Termo de Referência.

## 4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1 A presente DISPENSA ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA no Portal da Transparência, sendo que as "Propostas de Preços" e documentos de "Habilitação", deverão ser encaminhados para o e-mail da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, sendo, camaragaranhuns@hotmail.com, ou protocolados no Setor de licitações, até a data limite abaixo estabelecida, ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025.
- 4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2025 às 14h00min.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.





Casa Raimundo de Morais

- 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU Plenário);
- 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 6.PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.2.3.1 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.





Casa Raimundo de Morais

- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## 7. DA FORMA E CRITÉROS DE SELAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1 Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:
  - **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
  - b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
  - **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
  - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
  - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante:





Casa Raimundo de Morais

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- **7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- **7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A Habilitação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.
- **7.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
- b) Declaração Complementar, conforme ANEXO III
- **7.2.** Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- **7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Dispensa, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, com alterações posteriores.
- **7.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta Dispensa, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno







Casa Raimundo de Morais

porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

#### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da LeiFederal nº 14.133/2021.
- 8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá, a Câmara Municipal de Garanhuns/PE, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Câmara Municipal de Garanhuns/PE poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Garanhuns/PE.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.





Casa Raimundo de Morais

- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Garanhuns, 11 de abril de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Luiz Roldão Sobrinho Segundo





Casa Raimundo de Morais

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO - JUSTIFICATIVA

- 1.1 Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, que fará parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.
- 1.2 .1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de utilização desses produtos de limpeza, asseio, conservação e higienização para uma boa prestação de serviços de limpeza nesta Casa Legislativa, bem como a necessidade de manter todas as dependências, limpas e higienizadas.
- 1.3 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE com o objetivo da manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (copa e banheiros), como também os gabinetes dos vereadores e a plenária nos horários de trabalho.
- 1.4 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

## 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. R\$		VR. TOTAL R\$	
1	Água Sanitária, líquida, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo 2% PP e 2, 5 %, com validade mínima de 06 meses, acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 1 litro - Caixa c/12 Litros.	50	Cx.	R\$	30,57	R\$	1.528,33
2	Álcool líquido 70%. Em embalagem de galão de 5lt. Odor característico do álcool. Com o devido registro na ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento (litro)	80	Lt.	R\$	12,13	R\$	970,67
3	ALCOOL EM GEL 70%. Em embalagem de 01lt. Odor característico do álcool. Com o devido registro na ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento	20	Lt	R\$	13,30	R\$	266,00
4	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade para 05 litros.	5	und	R\$	12,77	R\$	63,83
5	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade para 10 litros.	10	und	R\$	15,63	R\$	156,33
6	Borrifador de plástico - Médio	40	unid	R\$	13,27	R\$	530,67
7	Copo descartável para café, sem telescopamento integral, com corpo frisado, e rebordamento anticortante de, no mínimo 180º, fabricado em poliestireno atóxico, pesando, no mínimo, 0,75gr (NBR 14865) capacidade de 50ml.	10	CX.	R\$	128,00	R\$	1.280,00
8	Copo descartável para água, sem telescopamento integral, com corpo frisado, e rebordamento anticortante de, no mínimo, 180º, fabricado em poliestireno atóxico, pesando, no mínimo, 2,2gr (NBR 14865), capacidade de 180ml.	60	Сх	R\$	107,67	R\$	6.460,00





Casa Raimundo de Morais

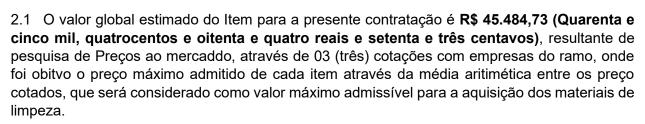
9	cloro ativo. Bombona de 5 litros	20	Lt	R\$	22,50	R\$	450,00
10	Cabeleira MOP branca de 300g	32	und	R\$	40,27	R\$	1.288,53
11	Cesto pequeno para lixo em plástico telado	10	und	R\$	10,23	R\$	102,33
	Cesto para lixo em aço inox telado com base de plástico sem tampa. Tamanho aproximado: Boca: 24cm, base: 24 cm,	6	und	R\$	74,67	R\$	448,00
12	Altura 28cm.  Desinfetante, líquido, em fragrâncias diversas, acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 1 litro, Cx. c/12 litros	30	Cx.	R\$	56,97	R\$	1.709,00
14	Desodorizador de ambiente, aerossol, em fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem metálica resistente, com capacidade de 400ml. (BOM AR)	50	und	R\$	17,73	R\$	886,67
15	Dispense para Sabonete Líquido e Álcool Gel sem Reservatório 800 ml	6	und	R\$	61,83	R\$	371,00
16	Detergente líquido, neutro acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 500ml - Caixa c/12unidades.	10	Cx.	R\$	35,20	R\$	352,00
17	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, confeccionada em polietileno, <b>COM</b> suporte (base).	4	und	R\$	11,30	R\$	45,20
18	Esponja dupla face, de fibra sintética, medindo aproximadamente 109x72x20mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela - Caixa c/60unidades.	1	Cx.	R\$	60,50	R\$	60,50
19	Esponja de aço - Lustro <b>(Bom Bril</b> ) Pacote c/14 Embalagens c/08 unid.	3	Pac.	R\$	30,17	R\$	90,50
20	Flanela, em tecido em tecido de puro algodão, felpudo, macio e absorvente, com acabamento em overloque nas bordas, tamanho 30x40cm na cor vermelha ou laranja	60	und	R\$	5,00	R\$	300,00
21	Cloro Em Gel Desinfetante Germicida Limpeza Profunda 5l	4	Unid.	R\$	55,30	R\$	221,20
22	Lustrador e polidor de móveis, líquido, acondicionado em frascos plástico resistente, capacidade de 200ml. (peroba) - Caixa c/12unidades	15	Cx.	R\$	117,90	R\$	1.768,50
23	Limpa Vidros - líquido, acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro da Anvisa.	36	und	R\$	6,53	R\$	235,20
24	Luvas em látex - sem forro, lisa, palmilha antiderrapante tamanho P.	10	und	R\$	8,03	R\$	80,33
25	Luvas em látex - sem forro, lisa, palmilha antiderrapante tamanho M.	10	und	R\$	8,03	R\$	80,33
26	Lixeira Plástica basculante 50 litros, cor Azul - Plasvale	2	und	R\$	164,67	R\$	329,33
27	Lixeira Plástica basculante 50 litros, cor vermelha - Plasvale.	2	und	R\$	164,67	R\$	329,33
28	Pano Multiuso Rolo com 600 unidades Lavável e Secagem Rápida, Flash Limp, Azul	4	Rolo	R\$	121,67	R\$	486,67
29	Pastilha Sanitária	1.000	und	R\$	2,77	R\$	2.766,67
30	Papel Higiênico, folha simples, na cor branca, medindo 300m, 100% celulose virgem - Fardos c/08 Unidades	80	Fds.	R\$	58,63	R\$	4.690,67
31	Papel toalha cor branca, medindo aproximadamente 21x20cm, inter folhados, 100% pura celulose, informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem. Fardos c/06 Pacotes c/ 1000 folhas	70	Fds.	R\$	91,97	R\$	6.437,67
32	Polidor de alumínio glicerinado 500 ml composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. princípio ativo: ácido sulfônico.	20	und	R\$	4,96	R\$	99,27
33	Pano de prato, tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm.	30	und	R\$	4,81	R\$	144,40
	ı						





#### Casa Raimundo de Morais

34	Pano para chão, tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 46 x 70 cm.	30	und	R\$	4,96	R\$	148,80
35	Pá coletora de lixo com tampa em material plástico medindo aproximadamente 27x27x7 com rodinhas traseiras. Cabo medindo aproximadamente 01 metro.	2	und	R\$	37,63	R\$	75,27
36	Placa sinalizadora piso molhado em matéria plástico. Tamanho pequeno	2	und	R\$	77,73	R\$	155,47
37	Rodo, base tamanho 40cm, em borracha corpo de metal, com lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1, 50 m.	6	und	R\$	13,43	R\$	80,60
38	Rodo, base tamanho 30cm, em borracha corpo de metal, com lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1, 50 m.	2	und	R\$	9,50	R\$	19,00
39	Rodo limpa vidros de aproximadamente 25cm	6	und	R\$	13,67	R\$	82,00
40	Reservatório para sabonete líquido/álcool, premisse. Capacidade de 800 ml. Altura 10cm, largura 9cm e profund. 8cm (Refil)	10	und	R\$	67,60	R\$	676,00
41	Sabão em pó, composto de: dodecilbenzano sulfonato de sódio, carga, alcaliniante de suspensão, sequestrante, branqueadores ópticos, tensoativo, perfume e umidade. Acondicionado em embalagem resistente, isento de umidade, capacidade de 500g.	400	pct	R\$	3,97	R\$	1.586,67
42	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros (20kg), em polietileno, reforçado, espessura de 18 mícrons, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fUo, acondicionado em embalagem c/04 rolos de 25unidades.	50	Pac.	R\$	23,27	R\$	1.163,33
43	Saco plástico para lixo, capacidade para 15 litros, em polietileno, reforçado, espessura de 18 mícrons, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fUo, acondicionado em embalagem c/04 rolos de 25 unidades.	250	Pac.	R\$	18,63	R\$	4.658,33
44	Suporte plástico para mop úmido. Largura: 18cm, profundidade: 12cm. Espessura do cabo de 07 cm	10	und	R\$	41,00	R\$	410,00
45	Sabonete líquido em galão de 05 litros. Fragrância floral (Litro)	20	Unid.	R\$	43,78	R\$	875,67
46	Soda cáustica granulado. Embalagem de 500g	2	und	R\$	18,23	R\$	36,47
47	Vassoura, base 30cm, pelo sintético, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1, 50m.	30	und	R\$	16,27	R\$	488,00
						R\$	45.484,73



- 2.2 Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, a IN nº 73, de 2020 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 2.3 Anexamos aos documentos a pesquisa realizada.
- 2.4 Diante dos quantitativos da estimativa de baixo vulto sugere-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.







Casa Raimundo de Morais

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Os produtos serão entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, localizada na Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE - CEP 55.295-41 - Caixa Posta, 67.
- 3.2 Menor Preço Global do Lote
- 3.3 A Contratada fornecerá os produtos mediante entrega direta no endereço do Prédio Sede do Poder Legislativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos e, após conferência dos produtos/bens adquiridos pelo servidor indicado nos termos do art. 7º, "caput", e art. 117 e seguintes todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão de Termo de Conferência dos produtos entregues, os quais deverão manter consonância com as especificações constantes desse Termo de Referência, sob pena de não execução da obrigação imposta a Contratada.
- 3.4 Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência.
- 3.5 Por fim, impende ressaltar que o fornecimento/validade/atendimento das especificações declinadas no Termo de Referência quanto aos produtos/bens adquiridos é de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a adimplência contratual da obrigação de entrega de coisa certa comprovada mediante a entrega e conferência dessa Casa Legislativa.

#### DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 4.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, inciso II).
- **4.3** O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.
- 4.4 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."
- **4.5** No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 4.6 A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que







Casa Raimundo de Morais

à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

- 4.7 Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.
- 4.8 Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência.

#### 5. DA PROPOSTA

- 5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.
- 5.3 Ao encaminhar sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto, informando preço unitário, preço total, e marca do produto.

## PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 6.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o dia 31/12/2025, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 6. 2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir da data da assinatura contratual, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação supracitada.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1 O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minuciosamente a procedência de cada produto entregue. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 2) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento dos bens/serviços será(ão) rejeitado(s) e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no contrato e nas legislações Vigentes.
- 7.2 O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).







Casa Raimundo de Morais

- 7.3 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer os bens/serviços em tela até o saneamento das irregularidades.
- 7.4 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não indiciará sobre a Câmara Municipal de Garanhuns qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 7.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta. exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente
- 7.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

#### 8. GARANTIA

8.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento, de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 - CDC

#### 9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 10-DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

#### 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 202:

10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARANHUNS 1001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA 1 - Legislativa 31 - Ação Legislativa 101 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 2.2356 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO 3.3.90.30 - Material de Consumo





Casa Raimundo de Morais

### 12. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

#### 12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da entega do produto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- f) Acionar e executar a garantia dos dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### 12.2 São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega do produto de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Garanhuns ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;







Casa Raimundo de Morais

- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- I) Entrgar os produtos de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do co ntrato, sem prévio consentimento da contratante;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Fedral nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá- lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;







Casa Raimundo de Morais

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### 15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 15.1. ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Fedral nº 14.133/2021.
- 16.2. A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;
- 16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei Fedral nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Fedral nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.3. Indenizações e multas.

### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:





Casa Raimundo de Morais

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto e 2013.

#### 19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado total da contratação é de **é** R\$ 58.511,26 (Cinquenta e oito mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos), conforme quadro do item 02 deste Termo de Referência.

#### 20. DA LEGISLAÇÃO:

20.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Augusto Corrêa, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

#### Art. 75. É dispensável a licitação:





Casa Raimundo de Morais

II - para contratação que envolva valores inferiores a \*R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras1;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

\*Valor atualizado através do Decreto Federal nº. 12.343/2024.

Garanhuns, 08 de abril de 2025.







Casa Raimundo de Morais

#### **ANEXO - II**

#### PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

REF.: DISPEI Proponente: CNPJ: Endereço: Telefone E-mail: Dados Bancá	JNICIPAL DE GARANHUNS-PE NSA DE LICITAÇÃO № 015/2025 rios para pagamento: e, submetemos à apreciação de V.Sas epígrafe, declarando que:	s., nossa	propost	a de preços re	lativa à
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTA
1					
b) A validade certame. c) A empresa Na hipótese o representante documento se Nome:	lentidade RG nº	orridos, c ondições jeto licita qualquer	constar do, o outro	ntes nopresente	•
	Assinatura do diligente (ou represe	nante le	yai) ua e	mpresa	



Casa Raimundo de Morais

#### **ANEXO - III**

### **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na[Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], **DECLARA** que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

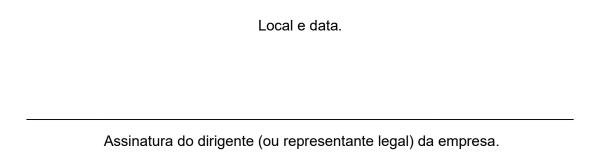
II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da

#### legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

V . Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enguadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.





Casa Raimundo de Morais

#### **ANEXO IV**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2025 **DISPENSA Nº. 015/2025** CONTRATO Nº XXXX/2025

DE CONTRATO RELATIVO TERMO SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS E A 

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, 305, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX; e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no ato representada pelo o seu(a) proprietário(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em observância as disposições da Lei nº. 14.133/2021, doravante denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns conforme descrições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Termo.
- 1.2. A empresa contratada deve se comprometer a fornecer os produtos dentro das especificações constantes de sua proposta, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO



Casa Raimundo de Morais

- 3.1. O valor total a ser contratado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser quitada em até 10 (dez) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta informada pela CONTRATADA;
- 3.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.
- 3.3 No valor estão inclusos os custos com despesas de transporte, alimentação.
- 3.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal do exercício 2025, de acordo com a classificação e codificação abaixo:



2.2356 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 - Material de Consumo

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os produtos serão entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, localizada na Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE -- CEP 55.295-41 - Caixa Posta, 67:
- 5.2 O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minuciosamente a procedência de cada produto entregue. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado no Termo de Referência (Item 02) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento dos bens/serviços será(ão) rejeitado(s) e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste contrato, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no contrato e nas legislações Vigentes.
- 5.3 O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 5.4 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer os bens/serviços em tela até o saneamento das irregularidades.





Casa Raimundo de Morais

- 5.5 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não indiciará sobre a Câmara Municipal de Garanhuns qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 5.6 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.7 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### O CONTRATANTE é obrigado a:

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da entega do produto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- f) Acionar e executar a garantia dos dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA é obrigada a:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega do produto de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Garanhuns ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;





Casa Raimundo de Morais

- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- I) Entregar os produtos de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;





Casa Raimundo de Morais

- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e







Casa Raimundo de Morais

- "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de
- d) Multa: Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 9.8 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - a) as peculiaridades do caso concreto;
  - b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - c) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas. para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



Casa Raimundo de Morais

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.
- 10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo i0denizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





Casa Raimundo de Morais

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2023, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078. de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Garanhuns/PE, que sobre todos prevalecera, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Garanhuns/PE, em XX de XXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE CNPJ nº 11.478.534/0001-44 **PRESIDENTE** CONTRATANTE

CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATADA**